



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

**3ª RETIFICAÇÃO - EDITAL Nº 01/2023 - FMHIS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023-  
REABERTURA DO PRAZO PARA INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO  
DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL CASA DA GENTE, NO  
MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC**

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FAZ SABER QUE, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO A LEI Nº 2.291, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, CONSIDERANDO LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, SE FAZ NECESSÁRIO, A REABERTURA DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÕES, QUE PASSA A SER DO DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024.

**1. O item 1.3, passa a contar com a seguinte redação:**

*1.3. Todas as demais despesas são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, como as despesas com; Impostos, custas e taxas decorrentes do Registro de Imóvel, despesas com a engenharia de execução, incluindo a ART de execução, despesas contratuais com a CAIXA e demais eventuais despesas.*

**2. Fica incluído a alínea “i” no item 2.1, passando a constar com a seguinte redação:**

*i) Não possuir imóvel.*

**3. O item 6, passa a contar com a seguinte redação:**

**6. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

*6.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Jacob Willibaldo Hartmann nº 590, Centro, com horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, do dia DO DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024*

**4. O item 8, passa a contar com a seguinte redação:**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

**8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

*8.1. Os candidatos ou qualquer pessoa que tenha alguma impugnação ao edital terá a possibilidade de apresentar contestação por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias 06 DE DEZEMBRO DE 2023 AO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.*

**5. A tabela estabelecida pelo item 9.1, passa a constar com a seguinte redação:**

<i>Data</i>	<i>Etapa</i>
06/12/2023 A 18/12/2024 03/01/2024 A 23/01/2024	PRAZO PARA INSCRIÇÕES
24/01/2024	PUBLICAÇÃO DE TODAS AS INSCRIÇÕES RECEBIDAS
24/01/2024 A 09/02/2024	ANÁLISE DOCUMENTAL E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES
12/02/2024	PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS/DESCCLASSIFICADOS
12/02/2024 A 19/02/2024	PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AOS INSCRITOS INABILITADOS /DESCCLASSIFICADOS
27/02/2024	PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS INSCRITOS
27/02/2024	DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL

**6. Ficam validadas as inscrições já realizadas.**

**7. As demais disposições permanecem inalteradas.**

Rio das Antas, 05 de Dezembro de 2023

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

---

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FMHIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

**EDITAL Nº 01/2023 - FMHIS, DE 15 DE SETEMBRO DE 2023. – CONSOLIDADO**

**EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS PARA O PROGRAMA HABITACIONAL CASA DA GENTE, NO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC.**

*O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS/SC POR MEIO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL FAZ SABER QUE, CONSIDERANDO O PRINCÍPIO DA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA, CONSIDERANDO A LEI Nº 2.291, DE 31 DE AGOSTO DE 2023, CONSIDERANDO A LEI FEDERAL Nº 14.620, DE 13 DE JULHO DE 2023, SE FAZ NECESSÁRIO, A REABERTURA DOS PRAZOS PARA INSCRIÇÕES, QUE PASSA A SER DO DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024. (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)*

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente edital é a abertura de inscrições para seleção de candidatos interessados na aquisição de lotes e unidades habitacionais populares em parceria com a Caixa Econômica Federal, às famílias cadastradas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social de Rio das Antas.

**1.2.** O Município de Rio das Antas assume o compromisso de disponibilizar até 02 (dois) Projetos Padrão e pagamento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de Projeto para a construção das referidas moradias, não sendo permitida a alteração no projeto.

**1.3.** Todas as demais despesas são de responsabilidade exclusiva do beneficiário, como as despesas com; Impostos, custas e taxas decorrentes do Registro de Imóvel, despesas com a engenharia de execução, incluindo a ART de execução, despesas contratuais com a CAIXA e demais eventuais despesas. (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)

**1.3.** A organização, as diligências e a condução do processo de seleção são de responsabilidade do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, tendo como parceira a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Rio das Antas.

**2. INSCRIÇÕES**



## ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Rio das Antas

**2.1.** Os interessados em se inscrever no Programa Habitacional *CASA DA GENTE*, devem atender aos seguintes critérios:

- a) Ser brasileiro ou naturalizado;
- b) Ser maior de idade ou emancipado;
- c) *Estar escrito no Cadastro Único;(Edital - 1º retificação-03/11/23)*
- d) Estar residindo no Município de Rio das Antas por período não inferior a 01 (um) ano;
- e) Estar em situação regular de crédito;
- f) Não ter sido beneficiário de outro programa habitacional de concessão de casa e/ou lote, salvo se tenha desistido e devolvido casa/lote ao Município comprovadamente;
- g) Ter análise de crédito aprovada pela CAIXA;
- h) A inscrição será validada mediante protocolo assinado pelo servidor responsável pela inscrição e termo de concordância assinado pelo declarante das informações.
- i) *Não ter propriedade sobre imóvel (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)*

**2.1.1.** Todas as informações e documentos apresentados poderão ser avaliados e reavaliados pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social, com objetivo de averiguar a veracidade das informações.

**2.1.2.** A realização da inscrição e a classificação no programa habitacional não garantem a concessão do benefício, nem tampouco aprovação no programa.

**2.1.2.** As inscrições deferidas/homologadas serão publicadas em Edital, que será afixado em mural público (Prefeitura) e publicadas no site oficial do Município (<https://www.riodasantas.sc.gov.br/>).

**2.1.3.** O interessado em contestar a lista de classificação, ou que tiver sua inscrição indeferida, poderá interpor recurso e/ou impugnação junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, mesmo local da inscrição, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação da lista de seleção.

**2.1.4.** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar as chamadas, publicações e prazos legais do programa.

## 2. CLASSIFICAÇÃO

**3.1.** A classificação será realizada conforme a pontuação obtida, seguindo os critérios abaixo:

### **3.1.1** Inscritos menor renda familiar per capita:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

- a) Renda per capita igual ou inferior a R\$ 450,00 (10 pontos)
- b) Renda per capita de R\$ 451,00 até R\$ 600,00 (07 pontos)
- c) Renda per capita de R\$ 601,00 até R\$ 800,00 (04 pontos)
- d) Renda per capita igual ou maior de R\$ 801,00 (01 ponto)

**3.1.2 Inscritos que pagam aluguel:**

- a) Comprovação através de recibo ou contrato de aluguel (03 pontos)

**3.1.3 Inscritos com maior tempo de residência no Município:**

- a) 01 ano (01 ponto)
- b) 05 anos (03 pontos)
- c) 06 a 08 anos (06 pontos)
- d) Acima de 09 anos (09 pontos)

**3.1.4 Inscritos que não tenham recebido benefício habitacional**

- a) Declaração de não beneficiamento em programa habitacional de interesse social - Anexo II (05 pontos)

***3.1.5 Inscritos que tenham em sua família:***

*a) a mulher como responsável pela unidade familiar. (1 ponto)*

*b) pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada; (1 ponto)*

*c) pessoas idosas, conforme o disposto na Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados às suas condições físicas;. (1 ponto)*

*d) crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) (1 ponto)*

*f) pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa em sua família (1 ponto)*

*g) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social); (1 ponto)*

*3.1.11 Inscritos que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública. (1 ponto)*

*3.1.12 Inscritos em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais. (1 ponto)*

*3.1.13 Inscritos em situação de Rua. (1 ponto)*



## ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Rio das Antas

*3.1.14 que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha); (1 ponto)*

*3.1.15 Inscritos em área de risco. (1 ponto)*

*3.1.16 Inscritos integrantes de povos tradicionais e quilombolas. (1 ponto) (Edital - 1º retificação-03/11/23)*

**2.2.** A somatória do maior número de pontos e critérios deverá definir a posição ou colocação do candidato, cabendo avaliação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social.

**2.3.** Os critérios de desempate seguirão a seguinte ordem:

1º: inscrito que tenha a menor renda per capita;

2º: inscrito que tenha maior tempo de residência no município.

### **4. PROCESSO DE SELEÇÃO**

**4.1.** De acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do município de Rio das Antas:

*4.1. De acordo com a aprovação do Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS do município de Rio das Antas:*

*a) A construção de unidades habitacionais populares, será realizada conforme previsão estabelecida pelo Programa Habitacional **Minha Casa Minha Vida** do governo federal, (Lei 14.620 de 13 de julho de 2023).*

*- **Faixa 1:** famílias com renda bruta familiar mensal de até R\$ 2.640,00 (dois mil, seiscentos e quarenta) reais.*

*- **Faixa 2:** famílias com renda bruta familiar mensal de R\$ 2.640,01 (dois mil, seiscentos e quarenta e um centavo) reais até R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos) reais.*

*- **Faixa 3:** famílias com renda bruta familiar mensal de R\$ 4.400,01 (quatro mil e quatrocentos e um centavo) reais até R\$ 8.000,00 (oito mil) reais. (Edital - 1º retificação-03/11/23)*

**b)** Finalizada a etapa de inscrições, será publicado edital com a lista dos classificados, contendo a relação dos candidatos, bem como sua classificação, iniciando o prazo de 05 dias para impugnação.

**c)** Durante o período de impugnação de que trata a alínea “c”, será instituído um ponto de atendimento junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Jacob W.



## ESTADO DE SANTA CATARINA Prefeitura Municipal de Rio das Antas

Hartmann nº 590 – Centro, para esclarecimento de dúvidas, formalização de denúncias e contestações relacionadas ao programa habitacional, com atendimento de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 11:00h e das 14:00h às 16:00h. As denúncias e contestações deverão ser apresentadas de maneira escrita e assinada pelo denunciante conforme Anexo III (carta de denúncia).

**d)** As denúncias e contestações serão investigadas pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, cabendo inclusive visitas in loco.

**5.2.** A homologação da lista dos candidatos selecionados será efetuada pelo Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Interesse Social – FMHIS.

**5.3.** As informações e documentações apresentadas pelos candidatos selecionados para o programa em parceria com a Caixa Econômica federal, poderão ser verificadas Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, a qualquer tempo, poderá ser solicitado qualquer outro tipo de documentação que se julgar necessária pela comissão, por meio de fiscalização presencial.

### **6. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES**

#### ***6. LOCAL E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES***

***6.1. As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua Jacob Willibaldo Hartmann nº 590, Centro, com horário de atendimento das 08:00 às 11:00 e das 14:00 às 16:00, do dia DIA 06/12/2023 AO DIA 18/12/2023 E DO DIA 03/01/2023 A 23/01/2024. (Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)***

### **7. DO SORTEIO DA LOCALIZAÇÃO DOS LOTES DESTINADOS A CONSTRUÇÃO DAS CASAS.**

**7.1.** O sorteio das posições dos lotes será realizado somente após a homologação da lista final de classificação e construção das referidas casas, com o intuito de garantir a transparência dos atos, o que será feito de forma pública 15 (quinze) dias após a homologação oficial.

**Parágrafo Único:** Serão realizadas 02 (duas) ou mais chamadas, conforme a disponibilidade dos lotes e seguindo o critério específico do artigo 3º, da Lei nº 2.291, de 31 de agosto de 2023.

### **8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**8.1.** Os candidatos ou qualquer pessoa que tenha alguma impugnação ao edital terá a possibilidade de apresentar contestação por escrito, na Secretaria Municipal de Assistência Social, entre os dias **06 DE DEZEMBRO DE 2023 AO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2023.** (Edital – 3ª



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

*Retificação - 05/12/2023)*

**8.2.** Caso ocorra a apresentação de impugnação, o Conselho Deliberativo do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS publicará retificação, se necessário, após a análise da solicitação de impugnação.

**9. DOS PRAZOS**

**9.1** Cronograma descrevendo as etapas e os prazos a serem seguidos pelos candidatos:

<i>Data</i>	<i>Etapa</i>
<i>06/12/2023 A 18/12/2024</i> <i>03/01/2024 A 23/01/2024</i>	<i>PRAZO PARA INSCRIÇÕES</i>
<i>24/01/2024</i>	<i>PUBLICAÇÃO DE TODAS AS INSCRIÇÕES RECEBIDAS</i>
<i>24/01/2024 A 09/02/2024</i>	<i>ANÁLISE DOCUMENTAL E CLASSIFICAÇÃO DAS INSCRIÇÕES</i>
<i>12/02/2024</i>	<i>PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS/DESCCLASSIFICADOS</i>
<i>12/02/2024 A 19/02/2024</i>	<i>PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO AOS INSCRITOS INABILITADOS /DESCCLASSIFICADOS</i>
<i>27/02/2024</i>	<i>PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS RECURSOS INTERPOSTOS PELOS INSCRITOS</i>
<i>27/02/2024</i>	<i>DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE RESULTADO FINAL</i>

*(Edital – 3ª Retificação - 05/12/2023)*

**10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**10.1.** Após a finalização do processo de inscrição, os selecionados conforme requisitos do Conselho Deliberativo do Fundo de Habitação de Interesse Social – FMHIS, poderão ser interpelados a comprovar a condição declarada, conforme inscrição realizada, por meio da apresentação de documentos, e outras diligências que se entenderem pertinentes.

**10.2.** O candidato selecionado firmará contrato de financiamento diretamente com a CAIXA.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

**10.3.** Fica eleito o Conselho Deliberativo do FMHIS - Fundo de Habitação de Interesse Social), para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste Edital, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**10.4** O beneficiário contemplado com o financiamento e com a aquisição do lote, não poderá alienar ou alugar o imóvel em questão, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, devendo ser elaborado termo de compromisso ao final do processo de seleção. *(Edital - 1º retificação-03/11/23)*

**10.5** A comissão poderá chamar os candidatos inscritos para complementar a documentação apresentada . *(Edital - 1º retificação-03/11/23)*

---

**PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DAS ANTAS**

---

**PRESIDENTE DO CONSELHO DELIBERATIVO DO FMHIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência,  
em conformidade com o disposto na Lei n° 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os  
devidos fins, residir no endereço  
\_\_\_\_\_ e morar no município de Rio  
das Antas há \_\_\_\_\_ anos consecutivos.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Rio das Antas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE NÃO BENEFICIAMENTO EM PROGRAMA  
HABITACIONAL DE INTERESSE SOCIAL**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, em conformidade com o disposto na Lei n° 7.115,  
de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, que não sou beneficiário de nenhum  
Programa Habitacional de Interesse Social de qualquer esfera de Governo (Municipal, Estadual e  
Federal).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de  
que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas,  
bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria  
constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com  
o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente  
relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão  
de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Rio das Antas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do declarante: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**CARTA DE DENÚNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão Expedidor/UF \_\_\_\_\_,  
telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, residente no endereço  
\_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de Rio das  
Antas/SC. Venho através desta denunciar:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

---

Diante do exposto acima, peço que sejam tomadas as providências cabíveis.

Rio das Antas/SC, \_\_\_/\_\_\_\_\_/2023.

---

Assinatura e CPF

**Anexo IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELA UNIDADE FAMILIAR**

Eu, \_\_\_\_\_,  
portadora do RG nº \_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_ e inscrita no CPF nº \_\_\_\_\_  
residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Declaro  
expressamente, sob responsabilidade civil e criminal, para efeitos de participação do processo de inscrição no programa habitacional CASA DA GENTE, do município de Rio das Antas que **sou mulher responsável pela unidade familiar da qual faço parte, sendo responsável pela fonte de renda da minha família.**

Rio das Antas, \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA**

Eu, \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF

\_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que no momento de assinatura dessa declaração, estou em situação de Rua, no Município de Rio das Antas – SC

Rio das Antas - Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Declarante



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

**ANEXO VI**  
**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

O presente formulário refere-se à inscrição para participação no programa *Casa da Gente*, instituído pelo Edital nº01/2023 – FMHIS, de 15 de setembro de 2023.

Dados a serem preenchidos pelo candidato:

Nome completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Órg.Emissor/UF \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Conforme item 2.1 do Edital, anexar os seguintes documentos neste ato de inscrição:

- Documento de identificação com foto, na qual seja indicada local e data de nascimento (obs: se brasileiro naturalizado, apresentar documento que comprove a naturalização)
- Inscrição no cadastro único no município de Rio das Antas
- Análise de crédito aprovada pela CEF (Caixa Econômica Federal)
- Declaração de residência – Anexo I do edital



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

- Declaração de não beneficiamento em programa habitacional de interesse social – Anexo II do edital
- Contrato de aluguel ou recibo de pagamento (somente para os candidatos que pagam aluguel)

Neste ato de inscrição, deverá ser preenchido, pelo candidato, o checklist abaixo, referente à lei federal N°14.620, de 13 de julho de 2023:

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG n° \_\_\_\_\_ Órgão expedidor/UF \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_)\_\_\_\_\_, DECLARO, para os devidos fins legais, que me enquadro nos dispositivos previstos pelo Art. 8° da Lei federal n°14.620, de 13 de julho de 2023, abaixo assinalados:

- a) Que tenham a mulher como responsável pela unidade familiar – Apresentar declaração assinada, conforme Anexo IV do edital
- b) De quem façam parte: pessoas com deficiência, conforme o disposto na Lei n° 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), inclusive aquelas com transtorno do espectro autista, conforme a Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012, devendo os imóveis destinados a essas pessoas ser adaptados à deficiência apresentada; - Apresentar comprovação por laudo médico
- c) De quem façam parte: pessoas idosas, conforme o disposto na Lei n° 10.741, de 1° de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) – Apresentar documento que indique a data de nascimento do interessado
- d) De quem façam parte: crianças ou adolescentes, conforme o disposto na Lei n° 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); - Apresentar comprovação por meio de documento que comprove parentesco (ex: registro geral de identidade - RG, certidão de nascimento)



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

e) De quem façam parte: pessoas com câncer ou doença rara crônica e degenerativa; - Apresentar comprovação por laudo médico

f) em situação de vulnerabilidade ou risco social, conforme a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social) – Conforme análise pela Comissão de Avaliação

g) que tenham perdido a moradia em razão de desastres naturais em localidade em que tenha sido decretada situação de emergência ou estado de calamidade pública; - Apresentar comprovação por laudo expedido pela defesa civil

h) em deslocamento involuntário em razão de obras públicas federais; - Apresentar comprovação documental

em situação de rua; - Apresentar declaração assinada, conforme Anexo V do edital

j) que tenham mulheres vítimas de violência doméstica e familiar, conforme o disposto na Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha) – Apresentar comprovação por meio de Boletim de Ocorrência.

k) residentes em área de risco; - Apresentar comprovação por laudo expedido pela defesa civil

l) integrantes de povos tradicionais e quilombolas – Apresentar comprovação por certidão de ser integrante de povos tradicionais e/ou quilombola



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Prefeitura Municipal de Rio das Antas**

Caso o candidato não se enquadre em nenhum dos dispositivos acima, assinalar a opção abaixo:

m) Não me enquadro em nenhum dos dispositivos acima.

Rio das Antas, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do declarante : \_\_\_\_\_

Por fim, DECLARO, para os devidos fins, que concordo e aceito o teor deste formulário, bem como tive acesso a cópias dos documentos aqui mencionados, os quais se encontraram anexos a este formulário de inscrição:

\_\_\_\_\_  
Servidor responsável pela Inscrição:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Candidato / Declarante:

CPF:

Protocolo gerado n°: \_\_\_\_\_